



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
AVISO DE DISPENSA NOVA LEI Nº 14.133/2022  
Processo Administrativo n.º 1041/2022**

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Pedras de Fogo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 16 de março de 2022.

**Prazo para envio de propostas complementares (art. 75, §3º):**

Meios para encaminhamento da proposta e documentação: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Data Final do Recebimento das Propostas: 25 de abril de 2022, às 09 horas.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação do Serviço de locação de estrutura para realização da comemoração da emancipação política do município de Pedras de Fogo, no dia 05 de maio de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em um único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID
1	<p>Serviço de locação de estrutura para realização da comemoração da emancipação política do município de Pedras de Fogo, no dia 05 de maio de 2022, com a locação da seguinte estrutura:</p> <p><b>1. SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL:</b></p> <p>- COMPOSTA, POR, NO MÍNIMO: 18 CAIXAS AUDIO 4660, 12 CAIXAS DE SUB SL2221, 01 PROCESSADOR LS AUDIO, 01 CONSOLE DIGI SC 48, 01 CONSOLE YAMAHA M6CL48/24, 01 SIDE FILL COM 04 KF850 E 08 MONITORES SM 400, 02 CAIXAS DE SUB SB 850, 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA SIDE FILL, 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA MONITORES, 01 SISTEMA DE AC E DISTRUIDOR DE ALIMENTAÇÃO, 01 MULTICABOS DE 56 VIAS SPLITADA PA/MONITOR, 01 SISTEMA DE AMPLI BASS AMPEG SVT 7, 01 AMPLIFICADOR GTR JAZZ CHORUS 120, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P/A, 18 PRATICAVEIS ROSCO 2X1 – 08 MULTIVIAS DE 12 CANAIS, 01 MICROFONE SHURE, AKG OU SUPERIOR, 02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 30 PEDESTAIS PEQUENOS E GRANDES, 10 GARRAS LP PARA INSTRUMENTOS, 200 M DE CABO PARA MICROFONE, 02 TORRES DE DELAY COM 06 LINE ARRAY CADA.</p> <p><b>2. ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:</b></p> <p>- COMPOSTA POR 16 MOVING BEAM 7R, 18 PAR LED RGBW, 04 STROB LED, 04 MINI BRUTES, 08 COB 300, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 SISTEMA DE RACK TOUR E 01 MESA DE LUZ AVOLITE.</p> <p><b>3. DEMAIS ITENS DA ESTRUTURA:</b></p> <p>01 HOUSE MIX MEDINDO 4,0 X 4,0 EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM PRIMEIRO ANDAR COBERTO COM LONA LIGHT</p>	Serviço	01



DAY;  - CAMAROTE EM ESTRUTURA METALICA BOX TRUSS MEDINDO 10 X 5 COBERTO COM LONA NIGHT DAY, PARAPEITOS, ESCADA DE ACESSO EM PISO DE MADEIRA COBERTO COM CARPETE.  - DISCIPLINADOR COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA;  - CAMARIM 4 X 4 MONTADO EM TS CLIMATIZADO COM 01 PORTA DE ACESSO.  - PORTICO EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS MEDINDO 8 X 3 COM ENCAIXE PARA LONA DE 8 X 1.  - FECHAMENTO EM PLACAS MEDINDO 2 X 2.  - PAINEL DE LED OUT DOOR P3 PARA TRANSMISSÃO MEDINDO 4 X 3 MONTADO NAS LATERAIS DO PALCO COM 01 CÂMERA DE TRANSMISSÃO;  - GRUPO DE TRÊS GERADORES SILENCIADOS, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180 KVA.		
--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega de envelope contendo a proposta, juntamente com a documentação contida no item 5, seja pessoalmente ou através do email: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos legais.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, devendo declarar também:

3.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.8.2. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Após o encaminhamento das propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **5. HABILITAÇÃO**



- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 6.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
  - 6.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no site da prefeitura municipal de pedras de fogo e no semanário oficial do município.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato;*

Pedras de Fogo, 19 de abril de 2022.

**Mauro César Leite Siqueira**  
Presidente da CPL

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1 Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:
- 3.2 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.
- 3.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9.854/99.

Pedras de Fogo, 19 de abril de 2022.

**Mauro César Leite Siqueira**  
Presidente da CPL

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**  
**Art. 75, II da Lei 14.133/21**

**1. OBJETO:**

Contratação de LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, ILUMINAÇÃO E AFINS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo/PB.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente as programações dos eventos da cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Cultura, com recursos próprios.

Salientamos que a secretaria não dispõe dos serviços ora solicitados. Os serviços, deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, frisando que todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidas no preço orçado.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

Opta-se pela realização de dispensa, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 15, de 16 de março de 2022, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

**3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, e será executado no local indicado para o evento, dentro do perímetro que abrange o Município.

**4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

4.1. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

4.2. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os modelos de planilhas de quantidades e preços apresentados a seguir.



- 4.3. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.4. Os endereços onde serão executados os serviços serão indicados pelas equipes técnicas da CONTRATANTE;
- 4.5. Em caso de a CONTRATADA não encontrar o endereço informado, deve-se entrar em contato com a CONTRATANTE imediatamente, para receber orientações das coordenadas;
- 4.6. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	<p>Serviço de locação de estrutura para realização da comemoração da emancipação política do município de Pedras de Fogo, no dia 05 de maio de 2022, com a locação da seguinte estrutura:</p> <p><b>1. SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL:</b></p> <p>- COMPOSTA, POR, NO MÍNIMO: 18 CAIXAS AUDIO 4660, 12 CAIXAS DE SUB SL2221, 01 PROCESSADOR LS AUDIO, 01 CONSOLE DIGI SC 48, 01 CONSOLE YAMAHA M6CL48/24, 01 SIDE FILL COM 04 KF850 E 08 MONITORES SM 400, 02 CAIXAS DE SUB SB 850, 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA SIDE FILL, 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA MONITORES, 01 SISTEMA DE AC E DISTRUIDOR DE ALIMENTAÇÃO, 01 MULTICABOS DE 56 VIAS SPLITADA PA/MONITOR, 01 SISTEMA DE AMPLI BASS AMPEG SVT 7, 01 AMPLIFICADOR GTR JAZZ CHORUS 120, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P/A, 18 PRATICAVEIS ROSCO 2X1 – 08 MULTIVIAS DE 12 CANAIS, 01 MICROFONE SHURE, AKG OU SUPERIOR, 02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 30 PEDESTAIS PEQUENOS E GRANDES, 10 GARRAS LP PARA INSTRUMENTOS, 200 M DE CABO PARA MICROFONE, 02 TORRES DE DELAY COM 06 LINE ARRAY CADA.</p> <p><b>2. ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:</b></p> <p>- COMPOSTA POR 16 MOVING BEAM 7R, 18 PAR LED RGBW, 04 STROB LED, 04 MINI BRUTES, 08 COB 300, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 SISTEMA DE RACK TOUR E 01 MESA DE LUZ AVOLITE.</p> <p><b>3. DEMAIS ITENS DA ESTRUTURA:</b></p> <p>01 HOUSE MIX MEDINDO 4,0 X 4,0 EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM PRIMEIRO ANDAR COBERTO COM LONA LIGHT DAY;</p> <p>- CAMAROTE EM ESTRUTURA METALICA BOX TRUSS MEDINDO 10 X 5 COBERTO COM LONA NIGHT DAY, PARAPEITOS, ESCADA DE ACESSO EM PISO DE MADEIRA COBERTO COM CARPETE.</p> <p>- DISCIPLINADOR COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA;</p> <p>- CAMARIM 4 X 4 MONTADO EM TS CLIMATIZADO COM 01 PORTA DE ACESSO.</p> <p>- PORTICO EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS MEDINDO 8 X 3 COM ENCAIXE PARA LONA DE 8 X 1.</p> <p>- FECHAMENTO EM PLACAS MEDINDO 2 X 2.</p> <p>- PAINEL DE LED OUT DOOR P3 PARA TRANSMISSÃO MEDINDO 4 X 3 MONTADO NAS LATERAIS DO PALCO COM 01 CÂMERA DE TRANSMISSÃO;</p>	Serviço	01



- GRUPO DE TRÊS GERADORES SILENCIADOS, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180 KVA.		
---	--	--

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Para o prazo para execução dos serviços deverá ser considerada a data da emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, que se dará através de e-mail ou comunicação escrita, tendo a empresa disponibilizado a estrutura em até 48 horas antes da data de início do evento.

## **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro de forma detalhada do período previsto para execução dos serviços.

## **7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:**

7.1. Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as Especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.2. O pagamento do serviço somente será realizado após vistoria pela equipe técnica da CONTRATANTE dos serviços realizados;

7.3. Os pagamentos estão condicionados à entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços;

7.4. O pagamento final está condicionado à aceitação e entrega dos serviços, com a assinatura do CONTRATANTE e CONTRATADA do Termo de Recebimento definitivo.

## **8. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:**

8.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

8.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

8.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

8.4. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advinha dos serviços a serem prestados;

8.5. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

## **9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

- 9.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente **executou, de forma boa ou regular**, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.
- 9.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9.854/99.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2. Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou reconicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;
- 10.3. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 10.4. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;
- 10.5. Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;
- 10.6. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;
- 10.7. Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais dos seus empregados, recolhendo todos os tributos e contribuições, bem como observará as Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Segurança e Medicina do Trabalho;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

## **12. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:**

- 12.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;
- 12.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas neste termo de referência;
- 12.3. O prazo para recebimento dos serviços pela CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços;
- 12.4. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

## **13. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO**

- 13.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 13.2. Os materiais deverão ser originais de fábrica, novos, de primeiro uso, em linha de produção, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;
- 13.3. A CONTRATADA deverá ofertar garantia do serviço de no mínimo 5 (cinco) anos de operação satisfatória, contados a partir da aceitação do mesmo;
- 13.4. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, a CONTRATANTE, poderá rejeitá-lo e exigir da CONTRATADA sua imediata substituição ou correção, devidamente instalada, sem qualquer ônus, iniciando assim, um novo período de garantia de 5 (cinco) anos de operação satisfatória para o conjunto afetado.
- 13.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá garantir a operação satisfatória do sistema, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável;
- 13.6. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;
- 13.7. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE;



13.8. É obrigatório documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, no Pará, considerando-se como tal a existência de equipe técnica, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e execução dos serviços.

13.9. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

## **14. PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento dos prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item;

14.2. Haverá desconto dos valores na fatura da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

15.2.1. Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

15.2.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.

15.2.3. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE ou seus clientes.

15.2.4. Falha na infraestrutura da CONTRATANTE e de seus possíveis clientes.

15.2.5. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizadas as obras da CONTRATADA ou por estes mantidos, desde que devidamente comunicados a CONTRATANTE.

14.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos no item anterior, incidirá multa de 0,001% por hora de atraso sobre o valor do serviço, devidos à CONTRATANTE, salvo condições especiais levantadas pela CONTRATADA com anuência da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado no item 6 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias. O valor da multa será calculado seguindo os critérios da tabela a seguir. O atraso será o tempo montante após decorrido o tempo constante no item 6. Ficando a critério da CONTRATANTE o desconto sobre a fatura mensal, ou o depósito em conta corrente.

14.5. A CONTRATADA deve considerar como execução completa do serviço todas as obrigações citadas neste termo de referência, ficando acrescentado para entrega dos relatórios finais o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da finalização do serviço de instalação. O não cumprimento deste prazo incidirá em multa de 1% em cima do valor total do serviço e o bloqueio do pagamento até a entrega do relatório e as built dos projetos.

## **15. DA PROPOSTA:**

15.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail ou de forma presencial, no endereço da comissão de



licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

- a. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Após o cadastramento das propostas, será conferida a documentação de habilitação da empresa que manifestou menor preço, sendo considerada vencedora caso atendidos todos os requisitos legais, sendo o resultado divulgada na ata da sessão a ser realizada na data constante no aviso da dispensa.

15.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Cultura.

**Admilton Barros da Silva**  
**Secretário Executivo de Cultura**



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO – Nº 00XX/2022

DISPENSA Nº 01012/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E A XXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXXX, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE SUPORTE) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO DIA DA EMANCPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro Pedras de Fogo - PB, 58328-000, inscrita no CNPJ nº 09.072.455/0001-97, neste ato representado pelo Secretário de Educação o Sr. OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.557.725 SSP/PE e CPF nº 878.829.734-91, residente e domiciliado à Rua Adelmo Pereira de Medeiros, 108, Cidade de Itambé – PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXX, de agora em diante chamada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX/XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 1041/2022 e em observância às disposições do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE SUPORTE) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO DIA DA EMANCPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este contrato.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	PREÇO TOTAL
1	Serviço de locação de estrutura para realização da comemoração da emancipação política do município de Pedras de Fogo, no dia 05 de maio de 2022, com a locação da seguinte estrutura: <b>1. SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL:</b> - COMPOSTA, POR, NO MÍNIMO: 18 CAIXAS AUDIO	01	



4660, 12 CAIXAS DE SUB SL2221, 01 PROCESSADOR LS AUDIO, 01 CONSOLE DIGI SC 48, 01 CONSOLE YAMAHA M6CL48/24, 01 SIDE FILL COM 04 KF850 E 08 MONITORES SM 400, 02 CAIXAS DE SUB SB 850, 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA SIDE FILL, 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA MONITORES, 01 SISTEMA DE AC E DISTRUIDOR DE ALIMENTAÇÃO, 01 MULTICABOS DE 56 VIAS SPLITADA PA/MONITOR, 01 SISTEMA DE AMPLI BASS AMPEG SVT 7, 01 AMPLIFICADOR GTR JAZZ CHORUS 120, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P/A, 18 PRATICAVEIS ROSCO 2X1 – 08 MULTIVIAS DE 12 CANAIS, 01 MICROFONE SHURE, AKG OU SUPERIOR, 02 KITS DE MICROFONE PARA BATERIA, 16 DIRECT BOX PASSIVO, 30 PEDESTAIS PEQUENOS E GRANDES, 10 GARRAS LP PARA INSTRUMENTOS, 200 M DE CABO PARA MICROFONE, 02 TORRES DE DELAY COM 06 LINE ARRAY CADA.

## **2. ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:**

- COMPOSTA POR 16 MOVING BEAM 7R, 18 PAR LED RGBW, 04 STROB LED, 04 MINI BRUTES, 08 COB 300, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 SISTEMA DE RACK TOUR E 01 MESA DE LUZ ÁVOLITE.

## **3. DEMAIS ITENS DA ESTRUTURA:**

01 HOUSE MIX MEDINDO 4,0 X 4,0 EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM PRIMEIRO ANDAR COBERTO COM LONA LIGHT DAY;

- CAMAROTE EM ESTRUTURA METALICA BOX TRUSS MEDINDO 10 X 5 COBERTO COM LONA NIGHT DAY, PARAPEITOS, ESCADA DE ACESSO EM PISO DE MADEIRA COBERTO COM CARPETE.

- DISCIPLINADOR COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA;

- CAMARIM 4 X 4 MONTADO EM TS CLIMATIZADO COM 01 PORTA DE ACESSO.

- PORTICO EM ESTRUTURA METÁLICA BOX TRUSS MEDINDO 8 X 3 COM ENCAIXE PARA LONA DE 8 X 1.

- FECHAMENTO EM PLACAS MEDINDO 2 X 2.

- PAINEL DE LED OUT DOOR P3 PARA TRANSMISSÃO MEDINDO 4 X 3 MONTADO NAS LATERAIS DO PALCO COM 01 CÂMERA DE TRANSMISSÃO;

- GRUPO DE TRÊS GERADORES SILENCIADOS, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180 KVA.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura. Amparado pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**.

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Demais detalhes sobre o pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência o qual se vincula a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência:

8.1.1. O prazo de prestação do serviço é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço Rua Dr. Manoel Alves, 140- centro- Pedras de Fogo-PB.

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



8.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 138, I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13. É vedado à CONTRATADA:

13.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1 . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 01012/2022 é feita com base na Lei nº 14.133/21, art. 75, II, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17. É eleito o Foro da comarca de Pedras de Fogo/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedras de Fogo, XX de XXXXX de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF sob o nº XXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_